



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 431-2088
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

2

PROJETO DE LEI Nº 3433/2001
(20 DE JULHO DE 2001.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, visando integrar ao programa "Pontes Metálicas".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de julho de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc

AS COMISSÕES DE
S.S. 02/07/2001
PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 02/07/2001
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Caieiras

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - Fone: (011) 431-2088
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 07700-000

1

MENSAGEM Nº 2787 (20 DE JULHO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura, Nobres e Cultos Vereadores, tem como objetivo obter autorização para que o Executivo Municipal possa firmar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, já que, após insistentes contatos com o Governo do Estado, fomos agraciados com a construção de uma ponte metálica em nosso Município.

Nunca é demais lembrar Vossas Excelências que esse tipo de convênio é de grande valia para todos nós, pois estaremos juntos do Governo do Estado dotando nossa cidade de equipamento de extrema necessidade.

Assim expondo, requeiro para que a matéria aqui proposta seja apreciada por essa r. Casa de Leis em regime de urgência, nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Ofício nº 1.250/01

Em 20 de Julho de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 7 8 7 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 7 8 8 – Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/npc